CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATO Nº. 03/2021, GPCMFM,14 DE JANEIRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO MACEDO (PI), representada neste ato por seu presidente, ADONIAS JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado, agricultor e Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com CIC nº. Residente e domiciliado na Localidade de Aldeia, interior do Município de Francisco Macedo-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e **SALATIEL BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente na OAB/PI, Nº. 9266, com escritório profissional na Avenida José de Moura Leal, nº. 425, município de Padre Marcos/PI-PI, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços profissionais, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

1 – O CONTRATADO se obriga a prestar serviços a CONTRATANTE na área de Assessoria Jurídica de interesse da administração pública municipal e de representação judicial em processos em que seja parte a CONTRATANTE.

1.2 – Os serviços de ASSESSORIA JURÍDICA consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, analise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.3 – Os Serviços de CONSULTORIA LEGISLATIVA compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, de decretos legislativo, de resoluções, de emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativo municipal,

em suas diferentes fases, assessoramento na reformulação e revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, bem como na elaboração de pareceres e acompanhamento às Comissões Parlamentar de Inquéritos

1.4 e Comissões Processantes, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.5 – Os serviços de CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL compreenderão o atendimento em consultas referentes a casos concretos em relação aos servidores municipais face às constituições e demais leis aplicáveis, estudo da estrutura organizacional da CONTRATANTE e dos quadros dos servidores do legislativo, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.6 – Os serviços serão prestados em função das necessidades da CONTRATANTE, manifestada mediante solicitação escrita ou verbal da CONTRATADA.

2 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será de R$2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensais, e será efetuado nas mesmas datas em que forem feitos os demais pagamentos da Câmara.

3 – O presente instrumento passa a vigorar a contar do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2021, tendo seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

4 – O regime de execução do presente contrato se dará da seguinte forma:

4.1 – Resposta escrita e fundamentada.

4.2 – Orientação verbal.

4.3 – Subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de questões judiciais.

4.4 – Estudos preliminares de anteprojetos de lei, assessoramento na análise de editais, contratos, portarias, decretos legislativos, resoluções; emissão de pareceres e assessoramento em todas as fases de processos licitatórios; subsídios para o veto.

4.5 – A Câmara, ora CONTRATANTE, se desejar manifestação escrita do ora contratado, formalizará, por esta forma as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam.

4.6 – O CONTRATADO obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela Câmara.

4.8 – Os pedidos de pareceres serão encaminhados pelo Presidente da Câmara, independentemente de quem os tenha solicitado.

4.9 – As respostas e pareceres emitidos serão encaminhados ao Presidente da Casa, independentemente de quem as tenha solicitado.

5 – As despesas judiciais e extrajudiciais de processo correrão por conta da CONTRATANTE.

6 – As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

7 – As dúvidas e casos omissos advindos da aplicação do presente contrato serão dirimidos com a aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda pela aplicação subsidiária das normas de Contratos gerais, advindas do Direito Civil e legislação complementar.

8 – As partes elegem o FORO DE PADRE MARCOS-PI, como hábil e competente para processar e julgar processos oriundos deste instrumento.

E por estarem justos e acertados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Francisco Macedo, 14 de janeiro de 2021.

Adonias José Batista

ADONIAS JOSÉ BATISTA – Contratante
Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Macedo-PI

Salatiel Barbosa de Sousa

SALATIEL BARBOSA DE SOUSA – Contratado
Advogado OAB 9266 PI

Digitalizado com CamScanner

Testemunhas:

Simeone Batista Moncão

TESTEMUNHA

Kassiomar Antão Carvalho

TESTEMUNHA